



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº.2.056, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

“DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.009 de 27/12/2013 no valor equivalente a **R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais)** para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00362 - 020601 201220117 2.0210 449052 0000	Manut da Frota da Secr Municip	01 0024 0024 0024	195.000,00
00362 - 020601 201220117 2.0210 449052 0000	Manut Frota da Secretaria Municip	01 0000 0000 0000	27.500,00
00887 - 021002 103020112 2.0368 339036 0000	Implantação Manut Progr Saude M	01 0049 0049 0049	2.500,00
TOTAL			225.000,00

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a dotação abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00841 - 021002 103020112 1.0154 449051 0000	Construção do Hospital Regional	01 0053 0053 0053	225.000,00
TOTAL			225.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de Setembro de 2014.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal